

VELASQUES, 717517, Guarda Municipal do Departamento Municipal de Água e Esgotos do Município de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1.137 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

- Supermercado Zottis Ltda – 21/09/1984 a 22/10/1984;
- Companhia Zaffari Indústria e Comércio – 02/09/1985 a 01/10/1985;
- Cemitério Parque Jardim da Paz SA – 11/07/1989 a 25/10/1990;
- Indubras S.A Industria e Comércio - 13/03/1991 a 04/04/1991;
- Empresa de Transporte Coletivo Viamão Ltda - 01/08/1994 a 09/03/1996.

Processo 21.13.000002694-0 - DEFERE, em 31/05/2021, em relação a VANESSA VENTURI, 1115278, Química do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 762 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

- Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 01/03/2010 a 04/07/2010;
- HNK BR Indústria de Bebidas Ltda – 05/07/2010 a 18/07/2011;
- Secretaria da Educação – 19/07/2011 a 28/02/2012;
- Fundação Esc Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha – 01/03/2012 a 02/04/2012.

Processo 21.13.000000898-5 - DEFERE, em 31/05/2021, em relação a LIDIANE MARQUES DURANT, 1486438, Professora da Secretaria Municipal da Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 5.706 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

- Prefeitura Municipal de Viamão – 18/11/2003 a 03/07/2019.

Processo 21.13.000002636-3 - INDEFERE, em 31/05/2021, em relação a MARIA CASSIA DA SILVA DELVALLE, 425944, Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde o pedido de averbação de tempo de contribuição, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 012/2021

PROCESSO SELETIVO 066 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO 21.0.000053133-0

A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas abertas e

para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016, Instrução Normativa 009, de 29/09/2016 e Portaria 325, de 05/10/2016. As etapas deste processo serão divulgadas no site www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com o curso e turno das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2 Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas instituições de ensino. O candidato será informado, por e-mail, ou eventualmente, por telefone, da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas, no qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmação do interesse.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, de estudantes com frequência a partir do 7º semestre, do curso de Arquitetura e Urbanismo, com conhecimentos em Autocad.

2.2 A vaga será para atuação na Secretaria Municipal da Fazenda, de segunda a sexta-feira, podendo também este Processo de Seleção suprir vagas em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.3 A carga horária do estágio é de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a vaga.

2.4 O estagiário poderá exercer atividades de atendimento ao público, presencial ou por telefone.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR/HORA	Nº DE HORAS LIMITE NO MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA-AUXÍLIO
B (Nível Superior)	R\$7,31	88h	R\$643,28
B (Nível Superior)	R\$7,31	132h	R\$964,92

4. DAS PROVAS

4.1 As provas consistirão na resolução de questões objetivas de Português, Matemática/Raciocínio Lógico e Informática, em número de 10 (dez) no total, com duração máxima de 1h, sendo aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40% do total da prova, de acordo com o curso, e a convocação ocorrerá necessariamente por e-mail e, caso algum candidato não possua e-mail cadastrado, por telefone. Serão aplicadas no dia 08/06/2021, na forma *online*.

4.2 Os candidatos receberão por e-mail o *link*, chave de acesso e horário de início e término.

5. DO DESEMPATE

5.1 Se houver empate, terá como critério de desempate o candidato que obtiver:

1º) maior pontuação na prova de Português;

2º) maior idade;

3º) sorteio público.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail diretamente à Comissão de Estágios/SMF – eeptcase@portoalegre.rs.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado das provas, na forma escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A lista de classificação geral será divulgada no *banner* da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo site www.portoalegre.rs.gov.br/smf, de acordo com o curso e turno disponível para estágio.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem crescente de classificação, de acordo com o curso e turno do mesmo. Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada. O candidato terá o prazo de 02 (dias) úteis para manifestação. Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

9.2 Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período, se houver candidatos habilitados.

9.3 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Comissão regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e enviado para Comissão de Estágios – SMF, eeptcase@portoalegre.rs.gov.br, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Porto Alegre, 04 de junho de 2021.

OTILIA MARIA HENZ DE ABREU, Coordenadora da Comissão de Estágios/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL E COORDENAÇÃO POLÍTICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 101/2021 PROCESSO 20.0.000041576-7

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar a solicitação da OSC VIA-PRÓ DOAÇÕES E TRANSPLANTES, de modificar a planilha de Custos apresentada no projeto “Hospedagem na Pousada Solidariedade IV”, (Termo de Fomento 024/2020), onde serão incluídos novos colaboradores, profissionais de *marketing* e cozinheira, conforme justificativa apresentada no Ofício de 18/05/2021 da OSC, remetido ao CMDCA. Com relação à elaboração de um novo Plano de Trabalho, com aproveitamento de valores que se encontram depositados para o projeto, ainda no FUNCRIANÇA, o CMDCA INDEFERE esta última solicitação.
Sessão Plenária Virtual nº 17/2021, 26 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 102/2021 PROCESSO 20.0.000087871-6

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o projeto para Captação de Recursos, baseado na Resolução 050/2008-CMDCA, da OSC AÇÃO COMUNITÁRIA PARTICIPATIVA - ACOMPAN, projeto “Reformas, Adequações, Manutenção Dos Núcleos de Atendimento ACOMPAN 2021-2023” – Certificado de Captação de Recurso nº 016/2021. O Projeto irá captar pelo Fundo um valor total de R\$ 143.205,60 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção.
Sessão Plenária Virtual nº 17/2021, 26 de maio de 2021.

ROBERTA GOMES MOTTA, Presidente CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 103/2021 PROCESSO 20.0.00004125-5

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar 628/09 do município, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o INDEFERIMENTO da solicitação da OSC INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA, feita através do Ofício DO 033/2021 de 11/05/2021, de revogar a Resolução 077/2021 do CMDCA, que negou o ressarcimento de despesas para esta Instituição, por entender que tornou-se prática e não excepcionalidade e também indefere o pedido de reembolso da parcela 05 do Termo de Fomento 003/2020, captados no projeto “Adote Um Futuro 2018-2020”, pois na Resolução 030/2021 do CMDCA, a OSC foi advertida para regularizar a situação com recursos próprios, a fim de evitar a continuidade de reembolsos.